



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 11 de Julho de 2023 Ano XXV

Nº 6029

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 853, 11 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a nova composição do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município; Art. 2º do Decreto nº 11, de 08 de março de 2013 (*Redação dada pelo Decreto nº 851, de 19 de junho de 2023*),

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a nova composição do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte - PREVIJUNO, nos termos do Art. 2º do Decreto nº 11, de 08 de março de 2013 (*Redação dada pelo Decreto nº 851, de 19 de junho de 2023*), com os seguintes membros:

I - GESTOR DE RECURSOS, RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS DO PREVIJUNO E PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS:

JESUS ROGÉRIO DE HOLANDA, Portaria nº 0005/2021, investido no cargo de provimento de livre nomeação e exoneração de Gestor, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO.

II - REPRESENTANTE DA DIRETORIA EXECUTIVA:

JOSÉ IVAN SILVA ALVES, Portaria nº 0096/2021, investido no cargo de provimento de livre nomeação e exoneração de Diretor Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO.;

III - SERVIDORES EFETIVOS:

a) CLÊNIA BEANE BRITO DE OLIVEIRA, matrícula nº 2243, investida no cargo de provimento efetivo de Digitadora, lotada no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO, exercendo o cargo de livre nomeação e exoneração de Coordenadora de Atendimento e Perícia;

b) MARCOS AURÉLIO GONÇALVES SILVA, matrícula nº 7088, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO, exercendo o cargo de livre nomeação e exoneração de Diretor Financeiro;

c) ROSÁLIA PEREIRA MAIA DE JESUS, matrícula nº 2931, investida no cargo de provimento efetivo de Secretária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três (2023).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0531, DE 05 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração do Conselheiro Tutelar do 2º Conselho Tutelar, integrante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional

da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA, portadora do RG nº 20XXXXXXXX17 SSP/CE, inscrita no CPF nº XXX.868.503-XX, do cargo de provimento em comissão de Conselheiro Tutelar do 2º Conselho Tutelar, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), de Nível Ocupacional DAS-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 30 de junho de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de julho de 2023.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0532, DE 05 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador Pedagógico da E.M.E.F. Mário da Silva Bem, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ANTONIA HELENA DIAS, portadora do RG nº 20XXXXXXXX17 SSP/CE, inscrita no CPF nº XXX.098.393-XX, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico da E.M.E.F. MÁRIO DA SILVA BEM, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-3.

Art. 2º - REVOGAR a COMPLEMENTAÇÃO REMUNERATÓRIA DE 100 (CEM) HORAS concedida à Sra. ANTONIA HELENA DIAS, nos termos do Art. 2º da Portaria nº 0531, de 05 de julho de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 05 de julho de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de julho de 2023.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0533, DE 05 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador Pedagógico da E.E.F. Governador Manoel de Castro Filho, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS, portadora do RG nº 22XXXXX92, inscrita no CPF nº XXX.647.833-XX, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico da E.E.F. GOVERNADOR MANOEL DE CASTRO FILHO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 05 de julho de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de julho de 2023.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0534, DE 05 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração do Gerente de Planejamento da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR GILVANDA DA SILVA ALENCAR, portadora do RG nº 20XXXXXXXXXX2 SSPDS/CE, inscrita no CPF nº XXX.393.813-XX, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS-6.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 04 de julho de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de julho de 2023.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0535, DE 05 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador Pedagógico da E.M.E.F. Mário da Silva Bem, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS, portadora do RG nº 22XXXXXX92 SSP/CE, inscrita no CPF nº XXX.647.833-XX, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico da E.M.E.F. MÁRIO DA SILVA BEM, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 06 de julho de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de julho de 2023.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0536, DE 10 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 0030, de 12 de janeiro de 2023, que designou os membros da Câmara da Educação Básica do Conselho Municipal de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO que o Município de Juazeiro do Norte, aprovou a Lei Municipal nº 5.152, de 28 de maio de 2021, que dispõe sobre a nova estruturação do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar membros da Câmara da Educação Básica do Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.152, de 28 de maio de 2021, alterada pela Lei nº 5476, de 08 de maio de 2023 e Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o Artigo 1º, Inciso III, Alínea “B”, da Portaria nº 0030, de 12 de janeiro de 2023, designando o senhor CICERO MOISES DA SILVA, inscrito no CPF nº 749.XXX.XXX-XX, na qualidade TITULAR, e PEDRO DE ANDRADE SALES, inscrito no CPF nº 448.XXX.XXX-XX, na qualidade de SUPLENTE, como representantes dos Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal, para compor a Câmara da Educação Básica do Conselho Municipal de Educação (CBE), para o mandato de 2023 a 2026.

Art. 2º - ALTERAR o Artigo 1º, inciso V, Alínea “A”, da Portaria nº 0030, de 12 de janeiro de 2023, designando a senhora FRANCISCA GOMES DE LIMA, CPF nº 459.XXX.XXX-XX, na qualidade TITULAR, e JOÃO PAULO MATIAS, CPF nº 065.XXX.XXX-XX, na qualidade de SUPLENTE, como Representantes dos Pais de Alunos das Escolas da Rede Pública Municipal, para compor a Câmara da Educação Básica do Conselho Municipal de Educação (CBE), para o mandato de 2023 a 2026.

Art. 3º - CESSAR, em consequência, a designação da senhora LYGIA SUMALLY OLIVEIRA NOVAIS, inscrita no CPF nº XXX.279.073-XX, na qualidade de Titular, e o senhor CICERO MOISES DA SILVA, inscrito no CPF nº 749.XXX.XXX-XX, na qualidade de Suplente e; a senhora PRISCILA EMANUELA DE SALES LUCENA, inscrita no CPF nº XXX.792.873-XX, na qualidade de Titular, e o senhor ÍTALO ANTÔNIO MOREIRA LUCENA, inscrito no CPF nº XXX.642.883-XX, na qualidade de Suplente, designados pela Portaria nº 0030, de 12 de janeiro de 2023, para integrar o referido Conselho.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de julho de 2023.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0537, DE 10 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 0031, de 12 de janeiro de 2023, que designou os membros da Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do

Conselho Municipal de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO o teor da Lei no 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

CONSIDERANDO que a fiscalização e o controle referentes ao cumprimento do disposto no Art. 212 da Constituição Federal, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos dos FUNDEB, serão exercidos pelos respectivos conselhos de acompanhamento e controle social;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidas perante os respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim

CONSIDERANDO que o Município de Juazeiro do Norte, aprovou a Lei Municipal no 5.152 de 28 de maio de 2021, que dispõe sobre a nova estruturação do Conselho Municipal de Educação, tendo o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/ FUNDEB), como uma das suas câmaras

CONSIDERANDO a necessidade de alterar membros da Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB), do Conselho Municipal de Educação do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.152, de 28 de maio de 2021, alterada pela lei 5476, de 08 de maio de 2023, e Lei Federal no 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o Artigo 1º, Inciso III, Alínea “A”, da Portaria nº 0031, de 12 de janeiro de 2023, designando o senhor CICERO MOISES DA SILVA, inscrito no CPF nº 749.XXX.XXX-XX, na qualidade TITULAR, e PEDRO DE ANDRADE SALES, inscrito no CPF nº 448.XXX.XXX-XX, na qualidade de SUPLENTE, como representantes dos Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal, para compor o Câmara de Acompanhamento e Controle

Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), do Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte (CME), para o mandato de 2023 a 2026.

Art. 2º - ALTERAR o artigo 1º, inciso IV, Alínea "B", da Portaria nº 0031, de 12 de janeiro de 2023, designando a senhora FRANCISCA GOMES DE LIMA, inscrita no CPF nº 459.XXX.XXX-XX, na qualidade TITULAR, e JOÃO PAULO MATIAS, inscrito no CPF nº 065.XXX.XXX-XX, na qualidade de SUPLENTE, como Representantes dos Pais de Alunos das Escolas da Rede Pública Municipal, para compor a Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), do Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte (CME), para o mandato de 2023 a 2026.

Art. 3º - CESSAR, em consequência, a designação da senhora LYGIA SUMALLY OLIVEIRA NOVAIS, inscrita no CPF nº XX.279.073-XX, na qualidade de Titular e o senhor CICERO MOISES DA SILVA inscrito no CPF nº 749.XXX.XXX-XX, na qualidade Suplente; e a senhora PRISCILA EMANUELA DE SALES LUCENA, inscrita no CPF nº XXX.792.873-XX, na qualidade de Titular, e o senhor ÍTALO ANTÔNIO MOREIRA LUCENA, inscrito no CPF nº XXX.642.883-XX, na qualidade de Suplente, designados pela Portaria nº 0031, de 12 de janeiro de 2023, para integrar o referido Conselho.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de julho de 2023.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0538, DE 10 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a alteração dos membros da Câmara do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), do Conselho Municipal de Educação do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO que o Município de Juazeiro do Norte, aprovou a Lei Municipal nº 5162, de 28 de maio de 2021, que dispõe sobre a nova estruturação do Conselho Municipal de Educação, tendo o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), como uma das suas câmaras;

CONSIDERANDO a necessidade de designar membros para serem representantes da Câmara do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), do Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.152, de 28 de maio de 2021, e Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros Titulares e Suplentes da Câmara do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), do Conselho Municipal de Educação (CME), para o mandato de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026, que passará a ter a seguinte composição:

I - 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente, sendo indicado por seus dirigentes:

a) TITULAR: Marcia Pereira da Silva Franca, inscrita no CPF nº XXX.069.213-XX; SUPLENTE: Cicera Cinthia Moraes Pinheiro, inscrita no CPF nº XXX.009.133-XX.

II - 02 (dois) representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas da Rede Pública Municipal:

a) TITULAR: Cívara Lígia Alves de Melo, inscrita no CPF nº XXX.495.683-XX; SUPLENTE: Antônia Páscoa Moreno, inscrita no CPF nº XXX.290.053-XX;

b) TITULAR: Cicero dos Santos, inscrito no CPF nº XXX.736.443-XX; SUPLENTE: Elaine Cristina Carvalho Figueiredo, inscrita no CPF nº XXX.531.743-XX.

III - 02 (dois) representantes dos pais de alunos das Escolas da Rede Pública Municipal:

a) TITULAR: Cicera Simone Ferreira Silva, inscrita no CPF nº XXX.204.943-XX; SUPLENTE: Paula Patrícia de Freitas Pereira, inscrita no CPF nº XXX.188.353-XX;

b) TITULAR: Francisca Gomes de Lima, inscrita no CPF: XXX.125.563-XX; SUPLENTE: João Paulo Matias, inscrito no CPF nº XXX.369.093-XX.

IV - 02 (dois) representante de Organizações da Sociedade Civil:

a) TITULAR: José Marcondes Macêdo Landim, inscrito no CPF nº XXX.037.143-XX; SUPLENTE: Maria José de Sales, inscrita no CPF nº XXX.834.523-XX;

b) TITULAR: Gizelia Oliveira e Silva, inscrita no CPF nº XXX.796.503-XX; SUPLENTE: Nildylânia dos Santos Morais, inscrita no CPF nº XXX.136.733-XX.

Art. 2º - O mandato dos membros ora designados se encerrará em 31 de dezembro de 2026, na forma disciplinada pelo Art. 7º da Lei Municipal nº 5.152/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, encerrando os efeitos da Portaria nº 0032, de 12 de janeiro de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de julho de 2023.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0539, DE 10 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do Diretor Administrativo da E.E.F. 03 de Junho, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FABRICIO LOPES DE SOUZA, portador do RG nº 20XXXXXXXX6-9 SSP/CE, inscrito no CPF nº XXX.976.713-XX, para o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo da E.E.F. 03 DE JUNHO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 05 de julho de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de julho de 2023.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022-PGM

EM FACE DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO VIA BEACH

CNPJ Nº 05.098.354/0001-34

OBJETIVO: AVERIGUAR O CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.674 DE 10 DE MAIO DE 2010

Vistos, etc.

Trata-se de processo administrativo, em que o Município de Juazeiro do Norte, representado por sua Procuradoria Geral investiga o cumprimento de cláusula resolutive constante em Lei de doação de imóvel em favor da Indústria e Comércio Via Beach, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.098.354/0001-34 à luz dos princípios constitucionais descritos no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Referido processo administrativo foi instaurado com a finalidade de averiguar o cumprimento da cláusula resolutive constante na Lei Municipal nº 3.674 de 10 de maio de 2010, após provocação do Ministério Público Estadual.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), através do Ofício nº 01288/2022- GAB/SEINFRA, informou que possui edificação no local e está em funcionamento, comprovando o alegado por meio de fotos da área.

Em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa, a PGM notificou o representante legal da entidade, conforme fls. 15 dos autos.

A donatária apresentou defesa escrita, conforme fls. 17/55, alegando que efetivamente cumpriu a cláusula resolutiva prevista na Lei Municipal nº 3674/2010, que autorizou a doação do imóvel público, acrescentando, ainda, que já passaram pelo pelos quadros de funcionários da empresa mais de 2.500 colaboradores.

A Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições, especialmente, visando defender o patrimônio público, amparada no texto da própria lei municipal que autorizou a doação, determinou a abertura de procedimento para investigar cumprimento das obrigações contidas na norma legal, que tem como objeto doação de terreno público em favor de empresa privada.

Conforme consta nos autos, o Município de Juazeiro do Norte foi autorizado pelo Legislativo Municipal a doar um terreno à Indústria e Comércio Via Beach, por meio da Lei nº 3.674, de 10 de maio de 2010, destinado à ampliação da INDÚSTRIA DE FABRICAÇÃO DE CALÇADOS E INJETADOS, conforme artigo 2º, *in verbis*:

Art. 2º - O imóvel acima descrito e caracterizado, encerrando uma área de 20.000,27 m² (VINTE MIL, UM METRO VÍRGULA VINTE E SETE CENTÍMETROS QUADRADOS) avaliado para fins do art. 101 da LOM, em R\$ 370.000,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS), destina-se à ampliação de sua INDÚSTRIA DE FABRICAÇÃO DE CALÇADOS E INJETADOS na área doada, dentro do prazo máximo fatal de 2 (dois) anos para início e conclusão das obras, pondo o projeto em pleno funcionamento pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, sob pena de reversão.

Depreende-se da análise dos documentos constantes nos autos, em especial aos documentos emitidos pela SEINFRA, que há uma edificação no local e em funcionamento.

A Secretaria Municipal de Administração - SEAD, através do Ofício nº 059/2022-Coordenadoria de patrimônio, informou a existência de um único documento (irrelevante), afirmando a inexistência de qualquer procedimento licitatório referente à doação do imóvel público em apreço, desta forma, o donatário foi novamente notificado para apresentar manifestação no prazo legal de 05 (cinco) dias.

Em sua manifestação, sustentou novamente que a cláusula resolutiva prevista no art. 2º da Lei Municipal nº 3674/2010 foi devidamente cumprida, tendo em vista que a obra de ampliação da Empresa foi realizada e finalizada, de modo que essa continua em pleno funcionamento.

É o relatório.

Decido.

No caso em apreço, foi apresentado questionamento à Secretarias: Municipal de Administração - SEAD quanto a existência ou não de procedimento licitatório na modalidade concorrência ou de processo formal de dispensa de

licitação, informando através do Ofício nº 059/2022-Coordenadoria do Patrimônio, que não localizou qualquer procedimento que possua como objeto a doação do imóvel descrito na Lei Municipal nº 3674/2010.

Em manifestação ao ofício supracitado, o donatário evidenciou que cumpriu a cláusula resolutiva, bem como que o interesse público objeto da doação continua ressalvado, tendo em vista que a sede da Empresa está em pleno funcionamento, gerando desenvolvimento para cidade através da geração de empregos.

De fato, embora inexistente processo administrativo de dispensa de licitação, este órgão entende que os demais requisitos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993 (interesse público, avaliação prévia e autorização legislativa) foram observados.

A autorização legislativa adveio da própria Lei Municipal nº 3674/2010, enquanto que o interesse público e avaliação prévia estão presentes no corpo da Lei em seu art. 2º. Veja-se:

Art. 2º - O imóvel acima descrito e caracterizado, encerrando uma área de 20.000,27 m² (VINTE MIL, UM METRO VÍRGULA VINTE E SETE CENTÍMETROS QUADRADOS) avaliado para fins do art. 101 da LOM, em R\$ 370.000,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS), destina-se à ampliação de sua INDÚSTRIA DE FABRICAÇÃO DE CALÇADOS E INJETADOS

na área doada, dentro do prazo máximo fatal de 2 (dois) anos para início e conclusão das obras, pondo o projeto em pleno funcionamento pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, sob pena de reversão. (grifei)

Dessa forma, eventual declaração de nulidade e retorno do imóvel ao patrimônio público municipal não estaria em consonância com os princípios da boa-fé e da segurança jurídica, tendo em vista que inegavelmente a doação alcançou sua

finalidade, qual seja, o interesse público, pois o donatário efetivamente realizou e concluiu a obra – em cumprimento à cláusula resolutiva da doação – e até os dias atuais, conforme evidenciado em sua manifestação e no relatório de visita in loco da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, atua nos exatos termos previstos na Lei.

De fato, compreende-se que o donatário comprovou o implemento da finalidade do ato de doação, através de sua defesa escrita e da posterior manifestação, pois até os dias atuais atua nos exatos termos dispostos na Lei que autorizou o referido ato, concretizado há mais de 7 (sete) anos, conforme declaração emitida pela Secretaria de Desenvolvimento às fls. 23, a ampliação da Empresa e o seu pleno funcionamento.

Fazer retornar ao domínio público imóvel que abrange sede da Empresa atualmente em funcionamento, especialmente depois de longo transcurso de tempo, não se afigura razoável do ponto de vista social e prático, uma vez que o retorno ao *status quo ante* viria a causar prejuízos para a população de Juazeiro do Norte.

Ante o descumprimento dos requisitos necessários à legalidade da alienação previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, sem oportunizar a apresentação de outros projetos que poderiam ser tão ou até mais benéficos à população juazeirense que o realizado, e a impossibilidade do retorno do bem ao patrimônio público municipal pelos motivos exibidos, nota-se a necessidade de compensação pela lesão causada ao Município.

Portanto, resta determinado ao donatário, como medida de compensação, a realização de serviços ou deliberação de pecúnia em prol do Município, em valor compatível ao bem recebido, a serem decididos de acordo com a discricionariedade da Administração Pública.

Ante o exposto e mais que dos autos consta,
DECIDO:

- I) Determinar o arquivamento do presente processo administrativo, instaurado em face da INDÚSTRIA E COMÉRCIO VIA BEACH, CNPJ Nº 05.098.354/0001-34, tendo em vista o cumprimento da cláusula resolutiva constante na Lei nº 4.490/2015;
- II) Determinar a intimação do donatário para efetivar a medida compensatória em prol do Município de Juazeiro do Norte, a ser decidida de acordo com a discricionariedade da Administração Pública.

Expeça-se Ofício Ministério Público Estadual.

Publique-se.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de julho de 2023.

Walberton Carneiro Gomes

Procurador Geral do Município de Juazeiro do Norte

Portaria nº 002/2021

OAB/CE 26.526

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA INSTAURADORA Nº
04.05.2021/05

EM FACE DA FN DOS SANTOS COMÉRCIO-ME

CNPJ Nº 07.002.461/0001-42

OBJETIVO: AVERIGUAR O CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.784
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

Vistos, etc.

Trata-se de processo administrativo, em que o Município de Juazeiro do Norte, representado por sua Procuradoria

Geral investiga o cumprimento de cláusula resolutiva constante em Lei de doação de imóvel em favor da FN dos Santos Comércio- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.002.461/0001-42 à luz dos princípios constitucionais descritos no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Referido processo administrativo foi instaurado com a finalidade de averiguar o cumprimento da cláusula resolutiva constante na Lei Municipal nº 3.784 de 14 de dezembro de 2010, após provocação do Ministério Público Estadual.

Em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa, a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), notificou o donatário para se manifestar acerca do cumprimento ou não da cláusula resolutiva presente na Lei Municipal nº 3784/2010, qual seja, a ampliação da sua empresa. Em resposta, o donatário alegou, em síntese, que não existem irregularidades perante a Lei Municipal nº 3784/2010, apresentando a averbação da construção, faturamento da empresa, certidão e fotos atualizadas do imóvel.

A Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições, especialmente, visando defender o patrimônio público, amparada no texto da própria lei municipal que autorizou a doação, determinou a abertura de procedimento para investigar cumprimento das obrigações contidas na norma legal, que tem como objeto doação de terreno público em favor de empresa privada.

Conforme consta nos autos, o Município de Juazeiro do Norte foi autorizado pelo Legislativo Municipal a doar um terreno à F.N. DOS SANTOS COMÉRCIO-ME, por meio da Lei nº 3.784, de 14 de dezembro de 2010, destinado à ampliação da empresa de comércio varejista de material elétrico e hidráulico, conforme artigo 2º, *in verbis*:

Art. 2º - O imóvel acima descrito e caracterizado, encerrando uma área de 8.330,00 m² (oito mil trezentos e trinta metros quadrados) avaliado para fins do art. 101 da LOM, em R\$ 124.950,00 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais), destina-se à ampliação de sua empresa de comércio varejista de material elétrico e hidráulico, na área doada, dentro do prazo máximo fatal de 2 (dois) anos para início e conclusão das obras, sob pena de reversão.

Depreende-se da análise dos documentos constantes nos autos, em especial aos documentos emitidos pela

Empresa e o ofício nº 14.12.2020/08-SEINFRA, que há uma edificação no local e em funcionamento.

A Secretaria Municipal de Administração - SEAD, através do Ofício nº 059/2022-Coordenadoria de patrimônio, informou a existência de um único documento (irrelevante), afirmando a inexistência de qualquer procedimento licitatório referente à doação do imóvel público em apreço, desta forma, o donatário foi novamente notificado para apresentar manifestação no prazo legal de 05 (cinco) dias.

Em sua manifestação, sustentou novamente que a cláusula resolutiva prevista no art. 2º da Lei Municipal nº 3784/2010 foi devidamente cumprida, tendo em vista que a obra de ampliação da Empresa foi realizada e finalizada, de modo que essa continua em pleno funcionamento.

É o relatório.

Decido.

No caso em apreço, foi apresentado questionamento à Secretaria Municipal de Administração - SEAD quanto a existência ou não de procedimento licitatório na modalidade concorrência ou de processo formal de dispensa de

licitação, informando, através do Ofício nº 059/2022-Coordenadoria do Patrimônio, que não localizou qualquer procedimento que possua como objeto a doação do imóvel descrito na Lei Municipal nº 3784/2010.

Em manifestação ao ofício supracitado, o donatário evidenciou que cumpriu a cláusula resolutiva, bem como que o interesse público objeto da doação continua ressalvado, tendo em vista que a sede da Empresa está em pleno funcionamento, gerando desenvolvimento para cidade através da geração de empregos.

De fato, embora inexistente processo administrativo de dispensa de licitação, este órgão entende que os demais requisitos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993 (interesse público, avaliação prévia e autorização legislativa) foram observados.

A autorização legislativa adveio da própria Lei Municipal nº 3784/2010, enquanto que o interesse público e avaliação prévia estão presentes no corpo da Lei em seu art. 2º. Veja-se:

Art. 2º - O imóvel acima descrito e caracterizado, encerrando uma área de 8.330,00 m² (oito mil trezentos e trinta metros quadrados) avaliado para fins do art. 101 da LOM, em R\$ 124.950,00

(cento e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais), destina-se à ampliação de sua empresa de comércio varejista de material elétrico e hidráulico, na área doada, dentro do prazo máximo fatal de 2 (dois) anos para início e conclusão das obras, sob pena de reversão.

Dessa forma, eventual declaração de nulidade e retorno do imóvel ao patrimônio público municipal não estaria em consonância com os princípios da boa-fé e da segurança jurídica, tendo em vista que inegavelmente a doação alcançou sua finalidade, qual seja, o interesse público, pois o donatário efetivamente realizou e concluiu a obra – em cumprimento à cláusula resolutiva da doação – e até os dias atuais, conforme evidenciado em sua manifestação, atua nos exatos termos previstos na Lei.

De fato, compreende-se que o donatário comprovou o implemento da finalidade do ato de doação, através de sua defesa escrita e da posterior manifestação, pois até os dias atuais atua nos exatos termos dispostos na Lei que autorizou o referido ato, a ampliação da Empresa e o seu pleno funcionamento.

Fazer retornar ao domínio público imóvel que abrange sede da Empresa atualmente em funcionamento, especialmente depois de longo transcurso de tempo, não se afigura razoável do ponto de vista social e prático, uma vez que o retorno ao *status quo ante* viria a causar prejuízos para a população de Juazeiro do Norte.

Ante o descumprimento dos requisitos necessários à legalidade da alienação previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, sem oportunizar a apresentação de outros projetos que poderiam ser tão ou até mais benéficos à população juazeirense que o realizado, e a impossibilidade do retorno do bem ao patrimônio público municipal pelos motivos exibidos, nota-se a necessidade de compensação pela lesão causada ao Município.

Portanto, resta determinado ao donatário, como medida de compensação, a realização de serviços ou deliberação de pecúnia em prol do Município, em valor compatível ao bem recebido, a serem decididos de acordo com a discricionariedade da Administração Pública.

Ante o exposto e mais que dos autos consta,
DECIDO:

III) Determinar o arquivamento do presente processo administrativo, instaurado em face da F.N DOS SANTOS COMÉRCIO-ME, CNPJ Nº 07.002.461/0001-42, tendo em vista o cumprimento da cláusula resolutiva constante na Lei nº 3.784/2010;

IV) Determinar a intimação do donatário para efetivar a medida compensatória em prol do Município de Juazeiro do Norte, a ser decidida de acordo com a discricionariedade da Administração Pública, através de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

Expeça-se Ofício Ministério Público Estadual.

Publique-se.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de julho de 2023.

Walberton Carneiro Gomes

Procurador Geral do Município de Juazeiro do Norte

Portaria nº 002/2021

OAB/CE 26.526

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 0191/2023 – SEFIN

Republicada por incorreção

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº

324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania – SESP, nº 215/2023 – SEADFIN/SESP/PMJN de 28 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. GILMÁRIO DA NÓBREGA LEITÃO, inscrito no CPF sob nº XXX.780.043-XX e portador do RG nº 97XXXXXXXX34, ocupante do cargo de GERENTE DE ESTATÍSTICA E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO, lotado no Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, 11,5 (onze e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois), no valor total de R\$ 2.898,00 (dois mil e oitocentos e noventa e oito reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 724,50 (setecentos e vinte e quatro reais e centavos) adicionado ainda o valor de R\$: 421,30 (quatrocentos e vinte e um reais e trinta centavos) referente ao valor de passagem de ônibus ida e volta, tipo leito, quando o servidor utilizar carro próprio, perfazendo o total de R\$ 4.043,80 (quatro mil e quarenta e três reais e oitenta centavos), com o objetivo participar de curso de motociclista militar e batedor que ocorrerá na 10ª Região Militar, que acontecerá nos dias 10 a 21 de julho de 2023, em Fortaleza - CE, tendo como início do afastamento o dia 10 de julho de 2023, encerrando-se em 21 de julho de 2023.

Art. 2º - O deslocamento da viagem será de carro próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 28 de junho de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 de junho de 2023.

JOSÉ GONÇALVES DE MOURA NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 0199/2023 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria de Administração, nº 870/2023 – SEAD de 04 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. MAYARA MACHADO LEITE, inscrita no CPF sob nº XXX.502.134-XX e portadora do RG nº 3.XXX.XX1 ocupante do cargo de ARQUIVISTA, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEAD, 2,5 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 957,50 (novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 239,37 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos), perfazendo o total de R\$ 1.196,87 (um mil cento e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos), com o objetivo de participar do Treinamento Arquivístico para Sistemas Municipais, tendo como início do afastamento o dia 11 de julho de 2023, encerrando-se em 13 de julho de 2023.

Art. 2º - O deslocamento da viagem será transporte rodoviário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 10 de julho de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de julho de 2023.

JOSÉ GONÇALVES DE MOURA NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 0198/2023 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, nº 624/2023 - GAB/SEDEST de 07 de julho 2023:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA, inscrito no CPF sob nº XXX.590.037-XX e portadora do RG nº 20XXXXXXXX90, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, 03 (três diárias), no valor unitário de R\$ 769,00 (setecentos e sessenta e nove reais), no valor total de R\$ 2.307,00 (dois mil, trezentos e sete reais), acrescida de 25%, equivalente a R\$ 576,75 (quinhentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o total de R\$ 2.883,75 (dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), com o objetivo de comparecer ao chamamento público nº 01/2023 - Edital publicado no D.O.U para recebimento de lote nº 01 de bens do Gabinete do Presidente da República, que ocorrerá na cidade de Brasília, que acontecerá nos dias 09,10,11 de julho de 2023, em Brasília/DF, tendo como início do afastamento o dia 09 de julho de 2023, encerrando-se em 11 de julho de 2023.

Art. 2º - O deslocamento da viagem será via aérea.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 07 de julho de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de julho de 2023.

JOSÉ GONÇALVES DE MOURA NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 0194/2023 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando

de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, nº 0494/2023/GAB/SEDUC, de 30 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA, inscrito no CPF sob nº XXX.618.163-XX e portador do RG nº 97XXXXXXXX83, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 2,5 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 769,00 (setecentos e sessenta e nove reais), no valor total de R\$ 1.922,50 (um mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 480,62 (quatrocentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos), perfazendo o total de R\$ 2.403,12 (dois mil, quatrocentos e três reais e doze centavos), adicionado ainda o valor de R\$ 382,95 (trezentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco reais) alusivo ao valor de passagem de ônibus ida e volta, tipo leito, quando o servidor utilizar carro próprio, perfazendo o total de R\$ 2.786,12 (dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e doze centavos), com a finalidade de participar do Fórum Executivo de Educação Pública (FEED) que acontecerá no dia 06 e 07 de julho de 2023 em Fortaleza - CE, tendo como início do afastamento o dia 05 de julho de 2023, encerrando-se em 08 de julho de 2023.

Art. 2º - O deslocamento da viagem será via veículo próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de julho de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de julho de 2023.

JOSÉ GONÇALVES DE MOURA NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SESAU

PORTARIA Nº 333/2023 - SESAU, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de servidor público municipal e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada pela Portaria nº. 0009/2021, no uso de suas atribuições legais que lhe foram outorgadas, tendo em vista o disposto nos arts. 130 e segs. da Lei Complementar nº 12/2006 c/c Art. 4º do Decreto nº 28, de 20 de maio de 2013;

CONSIDERANDO a necessária observância constante aos Princípios em destaque no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar suposta infração administrativa cometida por servidor, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Ofício nº 0163/2023-CABS/SESAU, da Coordenação de Saúde Bucal, que aponta possível infração penal cometida por servidor municipal, lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de que a autoridade competente leve a termo o Processo Administrativo Disciplinar, para o qual fora encarregado de fazer, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com o fim de apurar na esfera administrativa possível ato praticado pela servidora M.P.LO, Matrícula nº 00002971, CPF nº xxx.008.xxx-xx, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde, que pode eventualmente estar incorrendo nos seguintes dispositivos: Art. 103, Incisos I e X, c/c Art. 104, Inciso XIV,

c/c art.119, Inciso III, todos da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, os quais configuram inobservância dos deveres funcionais de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo e ser assíduo e pontual ao serviço, bem como, violação de proibições aos servidores de proceder de forma desidiosa, além do que as faltas reiteradas e interpoladas ao serviço podem configurar inassiduidade habitual, o qual será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria nº 0104, publicada em 27 de Janeiro de 2023, da lavra do Exmo. Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, admitida a sua prorrogação por igual período, se as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sede da Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 de junho de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº0009/2021

SEDEST

PORTARIA Nº 215/2023 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, a solicitação do I Conselho Tutelar, por Ofício de nº 278/2023, de 10 de Julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. Marília Magda de Menezes Pereira, portadora do RG nº 99XXXXXXXX17 SSP-CE, inscrita no CPF nº XXX.377.103-XX, ocupante do cargo CONSELHEIRA TUTELAR, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 02 (duas) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais) no valor total de R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R\$ 957,50 (novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), com a finalidade de levar adolescente para o Hospital SOPAI, situados em Fortaleza/CE, com saída aos 12/07/2023, e retorno aos 14/07/2023.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 26 de junho de 2023.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 216/2023 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO

DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, a solicitação do I Conselho Tutelar, por Ofício de nº 278/2023, de 10 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. Roberta Barreto de Carvalho Oliveira, portadora do RG nº 20XXXXXXXX50 SSP-CE, inscrita no CPF nº XXX.098.223-XX, ocupante do cargo CONSELHEIRA TUTELAR, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 02 (duas) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais) no valor total de R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R\$ 957,50 (novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), com a finalidade de levar adolescente para o Hospital SOPAI, situados em Fortaleza/CE, com saída aos 12/07/2023, e retorno aos 14/07/2023.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de julho de 2023.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 217/2023 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, a solicitação do I Conselho Tutelar, por Ofício de nº 278/2023, de 10 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. Antônio Fabio Andrade de Abreu, portador do RG nº 20XXXXXXXXX89 SSP-CE, inscrito no CPF nº XXX.015.033-XX, ocupante do cargo MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 02 (duas) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), no valor de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 126,00 (cento e vinte e seis), perfazendo um total de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), com a finalidade de levar adolescente para o Hospital SOPAI, situados em Fortaleza/CE, com saída aos 12/07/2023, e retorno aos 14/07/2023.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de julho de 2023.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 218/2023 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, a solicitação do I Conselho Tutelar, por Ofício de nº 284/2023, de 10 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. Edivania Bezerra da Silva, portadora do RG nº 99XXXXXXXX94 SSP-CE, inscrita no CPF nº XXX.717.353-XX, ocupante do cargo CUIDADORA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 08 (oito) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), no valor de R\$ 2.016,00 (Dois Mil e Dezesseis reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais), perfazendo um total de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), com a finalidade de acompanhar adolescente para o Hospital SOPAI e de saúde Mental de Messejana, situados em Fortaleza/CE, com saída aos 12/07/2023, e retorno aos 20/07/2023.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de julho de 2023.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração - SEAD

PORTARIA Nº 0041/SEAD, DE 11 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a convocação dos servidores públicos do Município de Juazeiro do Norte para submissão perante a Junta Médica de Aposentadoria.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 23, de 25 de maio de 2007, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juazeiro do Norte/CE

CONSIDERANDO que o Art. 19, da LC 23/2007, dispõe sobre a conversão do Auxílio-Doença em Aposentadoria por Invalidez quando o segurado ficar incapacitado para o exercício de suas funções, em fruição do Auxílio-Doença, por mais de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, mediante avaliação médico-pericial;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação por Junta Médica Pericial, dada a complexidade da patologia, cujo indicativo inicial é pela insuscetibilidade de recuperação para atividade habitual, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 23, de 25 de maio de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR** os servidores públicos municipais efetivos, pertencentes aos quadros funcionais desta municipalidade, adiante relacionados, que se encontram afastados em virtude de Auxílio-Doença, para se submeterem Junta Médica de Aposentadoria, devendo comparecer na data adiante especificada:

17 DE JULHO DE 2023

EDILMO DOS SANTOS	XXX.237.523-XX
MARCOS PEREIRA DE SOUZA	XXX.169.983-XX
MARIA AUXILIADORA DE SOUZA DANTAS	XXX.534.763-XX
MARIA DE LOURDES LINDA DE LIMA	XXX.078.173-XX



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração - SEAD

ANA LUCIA DA SILVA	XXX.583.213-XX
ALESSANDRO ALVES BEZERRA	XXX.644.313-XX
RAIMUNDA ZILDENE LEAL JANUARIO	XXX.662.183-XX
JOSE CASSIANO DA SILVA	XXX.168.653-XX
HERMINIA CALLOU	XXX.212.383-XX
ANTONIO DE PADUA ARAUJO DINIZ	XXX.590.773-XX

20 DE JULHO DE 2023

FRANCISCO BARROS SOBRINHO	XXX.516.005-XX
JOSE NEUDO DA SILVA FILHO	XXX.184.983-XX
LEIDE KATIA RODRIGUES DE SATIS	XXX.856.303-XX
RAIMUNDA FELICIANA SILVA NUNES	XXX.300.203-XX
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	XXX.848.828-XX
ROMERO CESAR FARIAS CANSANCAO	XXX.227.303-XX
ACILON ANTONIO TAVARES	XXX.752.803-XX
JACINTA ALVES DE CORREIA	XXX.975.603-XX

21 DE JULHO DE 2023

ANGELO RICARDO LOBO FERREIRA	XXX.976.513-XX
ANTONIO DE PADUA SOARES DE SAMPAIO	XXX.034.203-XX
ARLEUDA MARIA CORREIA DOS SANTOS	XXX.811.983-XX
MARIA ADILANIA MOREIRA DA CRUZ	XXX.212.463-XX
SELMA MARIA TAVARES SAMPAIO LIMA	XXX.044.313-XX
MARIA LIDIA DE OLIVEIRA BEZERRA	XXX.163.654-XX
NAIDE OLIVEIRA DA SILVA	XXX.417.593-XX
OLGILENA PAIVA SOBREIRA GALVAO	XXX.138.773-XX
CLAUDIANE SANTOS DE ARAUJO	XXX.420.633-XX
MARIA DE FÁTIMA SILVA OLIVEIRA	XXX.215.523-XX
MARIA DA PENHA XIMENES PAIVA	XXX.354.163-XX
FRANCISCO CARLOS LOPES DOS SANTOS	XXX.235.524-XX

27 DE JULHO DE 2023

ANTONIO HELIO DOS SANTOS	XXX.209.494-XX
EDVANIA BEZERRA GONÇALVES LEITE	XXX.721.101-XX
MARILENE RIBEIRO DE SOUSA	XXX.263.103-XX
MARIA ALVES DE LIMA	XXX.161.903-XX



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração - SEAD

MANOEL ROSENDO DE SOUSA	XXX.384.993-XX
IRACI PINHEIRO BENJAMIN	XXX.143.833-XX
ROSINEIDE MARIA SILVA LOBO	XXX.104.363-XX
LUCIA MARIA DA SILVA ALVINO	XXX.507.117-XX
ELIANDRA DO NASCIMENTO SILVA	XXX.931.693-XX
FRANCISCO CORREIA LIMA	XXX.236.413-XX
MARIA INEZ PEREIRA DA SILVA ARAUJO	XXX.598.338-XX

28 DE JULHO DE 2023

RUTE FERNANDES DA SILVA	XXX.695.683-XX
JOSE EUGENIO TAVARES BARBOSA	XXX.758.453-XX
CLARA MARIA DE SOUZA MENDES	XXX.001.863-XX
ROSA CRUZ MACEDO LEITE	XXX.999.993-XX
MARIA FIRMINO DA SILVA	XXX.758.813-XX
ANTONIO DE SOUSA SILVA	XXX.474.561-XX
LAUDECIR DO NASCIMENTO	XXX.286.023-XX
MARINALVA PEREIRA LEITE	XXX.931.703-XX
MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO SILVA	XXX.707.503-XX
FRANCISCA PINHEIRO LACERDA	XXX.022.453-XX

04 DE AGOSTO DE 2023

FRANCISCA DJALMA BRITO	XXX.743.288-XX
SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	XXX.037.433-XX
JURACI MATIAS DE SOUSA	XXX.427.453-XX
JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO	XXX.759.313-XX
JOSEFA ALVES LACERDA	XXX.973.633-XX
LAECIA MARIA DE MACEDO MATOS	XXX.908.413-XX
SWIANNE DE LIMA PINTO	XXX.774.984-XX
FRANCILUCE PEREIRA RODRIGUES	XXX.737.493-XX
FRANCISCA DE JESUS SANTOS	XXX.473.953-XX
INES DE SOUZA GABRIEL	XXX.569.883-XX
CICERA MARIA CACHATE DE MENDONÇA ESTIMA CRUZ	XXX.620.433-XX
SANDRA SOARES MENDES	XXX.734.903-XX

Art. 2º - Os servidores públicos convocados por força da presente portaria, deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração - SEAD

I - Documento civil de identificação (RG ou CNH);
II - Contracheque atualizado;
III - Exames, laudos e/ou atestados médicos que comprovem a situação que ensejou a concessão de Auxílio-Doença.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Perícias e Benefícios Eventuais, irá expedir notificação pessoal para todos os servidores ora convocados, os quais serão notificados pessoalmente através de contato via Whatsapp, e-mail e ligação telefônica, onde serão informados do horário e local de realização da Junta Médica de Aposentadoria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de julho de 2023.

FRANCISCO HÉLIO ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0001/2022



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SECRETARIA DE CULTURA - SECULT
N.º 06/2023 PARA INSTITUIÇÕES COM CNPJ PARA RECEBIMENTO DE
REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO DE 2023/2024.**

RESULTADO DA AVALIAÇÃO JURÍDICA

PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO	AValiação
COMUNIDADE CONSTRUIR ECOLOGICAMENTE	08.902.590/000 1-50	HABILITADO COM RESSALVAS	- Não apresentou comprovante de isenção de imposto municipal;
ASSOCIAÇÃO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO DA BARBALHA - ACDB	04.204.994/000 1-19	HABILITADO COM RESSALVAS	- Não apresentou termo de credenciamento;
COMUNIDADE CASA DE MÃE TÊTA ARTE E CULTURA – CMT – PROJETO JUÁ FOLIA	34.544.865/000 1-30	HABILITADO COM RESSALVAS	- Falta aditivo atualizando estatuto de acordo com a eleição da nova diretoria; - Falta comprovante de isenção municipal;
COMUNIDADE CASA DE MÃE TÊTA ARTE E CULTURA – CMT – 1º FESTIVAL CHORA SANFONA	34.544.865/000 1-30	HABILITADO COM RESSALVAS	- Falta aditivo atualizando estatuto de acordo com a eleição da nova diretoria; - Falta comprovante de isenção municipal; - Falta termo de credenciamento;

Importante: As instituições deverão apresentar, no período que corresponde à interposição de recursos e análise destes, até 12h00min do dia 13 de julho de 2023, os documentos requisitados sob pena de inabilitação da proposta na avaliação jurídica (documental).

VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA 020/2021

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.003/2023 - SEDUC.

EMPRESA: ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IDDS.

CNPJ: 18.273.227/0001-76

ENDEREÇO: Rua José Hemetério Andrade, nº 950, 5º e 6º andar, bairro Buritis, Belo Horizonte/MG

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IDDS, para assinatura do Contrato referente ao procedimento licitatório na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2023 - SEDUC, cujo objeto é a SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS, COM MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, SEUS ANEXOS E UNIDADES ESCOLARES.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de julho de 2023.

PREGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL**

RESOLUÇÃO Nº 1219 DE 04 DE JULHO DE 2023

Concede Comenda Padre Cícero e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido Comenda Padre Cícero ao Senhor RAIMUNDO CORDEIRO DE FREITAS, pelos inestimáveis serviços prestados a comunidade Juazeirense.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2023.

CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE CMJN/CE

Autoria: Lucas Rodrigues Soares Neto

RESOLUÇÃO Nº 1220 DE 04 DE JULHO DE 2023

Concede Título Honorífico de Cidadão Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Juazeirense o Senhor SEBASTIÃO PEDRO VIEIRA, pelos inestimáveis serviços prestados a comunidade Juazeirense.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2023.

CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE CMJN/CE

Autoria: José Adauto Araújo Ramos

Subscrição: Rubens Darlan de Moraes Lobo - Paulo César de Lima Andreilino - José Ivanildo Rosendo do Nascimento - Lucas Rodrigues

Soares Neto - William dos Santos Bazílio - Cícero José da Silva - Márcio André Lima de Menezes - Ednaldo Aparecido Costa Moura - Raimundo Farias Gregório Júnior - Victor Rocha Cabral de Lacerda - José Nivaldo Cabral Sales - Pedro Reginaldo da Silva Januário - Saulo Anderson Santana Pereira - Jacqueline Ferreira Gouveia

RESOLUÇÃO Nº 1221 DE 04 DE JULHO DE 2023

Concede Título Honorífico de Cidadão Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Juazeirense o Senhor MAURICÉLIO CUNHA FREIRE, pelos inestimáveis serviços prestados a comunidade Juazeirense.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2023.

CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE CMJN/CE

Autoria: Saulo Anderson Santana Pereira

Subscrição: Rubens Darlan de Moraes Lobo - Paulo César de Lima Andreilino - José Ivanildo Rosendo do Nascimento - Lucas Rodrigues Soares Neto - William dos Santos Bazílio - Cícero José da Silva - Márcio André Lima de Menezes - Herbert de Moraes Bezerra - Ednaldo Aparecido Costa Moura - José Adauto Araújo Ramos - Antônio Vieira Neto - Raimundo Farias Gregório Júnior - Victor Rocha Cabral de Lacerda

PORTARIA Nº 433/2023

EMENTA: Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTONIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015; COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar MICHELE GONÇALVES MOREIRA, do Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores- Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (05) cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

Presidente

PORTARIA Nº 434/2023

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear FRANCISCO MANOEL SOBREIRA JUNIOR, para o Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (05) cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

Presidente

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. ISS. IMPUGNAÇÃO DE DÉBITO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS. ABERTO PRAZO. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº.: 2023005082

REQUERENTE: CEVEMA CEARÁ VEÍCULOS E MAQ. ACESSÓRIOS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1077405

CPF/CNPJ: 05.331.509/0001-30

RELATOR: FRANCISCO GENTIL BRAGA DE SOUSA NETO OLIVEIRA

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de requerimento de impugnação de ISS.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo não foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito, deixou de apresentar:

- Comprovante e inscrição e de situação cadastral - CNPJ;

- Contrato Social e último aditivo se houver;
- Documento de identificação do representante da empresa (RG ou CPF);
- Comprovante de endereço atualizado.

Sendo assim, os documentos foram solicitados no dia 12/05/2023 e aberto o prazo de 5 (cinco) dias para envio, nos termos do art. 256, § 4º. Todavia, expirou o prazo sem o envio do documento. Portanto, houve ausência de elemento necessário para a formalização do pedido exposto e para a análise da Junta de Impugnação Fiscal.

Conforme dispõe o art. 265 da Lei Complementar n 93/2013, Código Tributário Municipal, que:

Art. 265. Os recursos a Junta de Impugnação Fiscal e ao Conselho de Recursos Fiscais serão apresentados, por meio de petição escrita, que conterà:

(...)

II – o nome, qualificação e assinatura do recorrente ou seu representante legal, ou procurador com comprovante de legitimidade;

Isto posto, comunica que o referido processo foi INDEFERIDO sem resolução do mérito, por ser necessário para análise a apresentação do documento supracitado.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de julho de 2023

Francisco Gentil Braga de S. Neto Oliveira Alex-Sandra Barbosa Salviano

Relator

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

Portaria nº 0002/2023

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. TFE. IMPUGNAÇÃO. MEI. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS. ABERTO PRAZO. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº.: 2023004073

REQUERENTE: M M N DE ANDRADE PANIFICADORA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1566273

CPF/CNPJ: 37.804.178/0001-03

REPRESENTANTE: BRENDOW CHRISTIAN NOBRE VIEIRA

RELATOR: ILDEVANIA FELIX DE LIMA

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de requerimento de impugnação da TFE 2023, sob a alegação de que é Microempreendedora individual - MEI e, por isso, faz jus aos benefícios fiscais relativos à redução de 100% da referida taxa, nos termos da Lei nº 4558/2015.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo não foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito, deixou de apresentar:

- RG e CPF do requerente (proprietária da empresa);
- Comprovante de endereço atualizado;
- Procuração com Poderes Específicos para que BRENDOW CHRISTIAN NOBRE VIEIRA represente a requerente;
- RG e CPF (ou CRC ou OAB, conforme o caso) do representante/procurador.

Sendo assim, os documentos foram solicitados no dia 01/06/2023 e aberto o prazo de 5 (cinco) dias para envio, nos termos do art. 256, § 4º. Todavia, expirou o prazo sem o envio do documento. Portanto, houve ausência de elemento necessário para a formalização do pedido exposto e para a análise da Junta de Impugnação Fiscal.

Conforme dispõe o art. 265 da Lei Complementar nº 93/2013, Código Tributário Municipal, que:

Art. 265. Os recursos a Junta de Impugnação Fiscal e ao Conselho de Recursos Fiscais serão apresentados, por meio de petição escrita, que conterá:

(...)

II – o nome, qualificação e assinatura do recorrente ou seu representante legal, ou procurador com comprovante de legitimidade;

(...)

IV – tratando-se de representação por contabilista ou advogado, procuração específica para tal fim, com a indicação de registro no CRC ou OAB, conforme o caso;

Isto posto, comunica que o referido processo foi INDEFERIDO sem resolução do mérito, por ser necessário para análise a apresentação dos documentos supracitados.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de julho de 2023

Ildevania Felix de Lima

Alex-Sandra Barbosa Salviano

Relator

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

Portaria nº 0002/2023

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IPTU IMUNIDADE. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS. ABERTO PRAZO. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF N°.: 2023004044

REQUERENTE: CAMILO IND. E COM. DE ARTIGOS OPTICOS EPP

CPF/CNPJ: 06.747.612/0001-29

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1088141

REPRESENTANTE: FRANCISCO DANIEL GOMES DA CRUZ

CPF/CNPJ: XXX.849.423-XX

RELATOR: FRANCISCO GENTIL BRAGA DE SOUSA NETO OLIVEIRA

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de requerimento de imunidade de IPTU.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo não foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito, deixou de apresentar:

- Procuração para o Sr. Francisco Daniel Gomes da Cruz representar a CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL;
- Documento de identificação do representatnte da entidade religiosa (RG ou CPF);
- Comprovante de endereço atualizado.

Sendo assim, os documentos foram solicitados no dia 26/05/2023 e aberto o prazo de 5 (cinco) dias para envio, nos termos do art. 256, § 4º. Todavia, expirou o prazo sem o envio do documento. Portanto, houve ausência de elemento necessário para a formalização do pedido exposto e para a análise da Junta de Impugnação Fiscal.

Conforme dispõe o art. 265 da Lei Complementar n 93/2013, Código Tributário Municipal, que:

Art. 265. Os recursos a Junta de Impugnação Fiscal e ao Conselho de Recursos Fiscais serão apresentados, por meio de petição escrita, que conterá:

(...)

II – o nome, qualificação e assinatura do recorrente ou seu representante legal, ou procurador com comprovante de legitimidade;

Isto posto, comunica que o referido processo foi INDEFERIDO sem resolução do mérito, por ser necessário para análise a apresentação do documento supracitado.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de julho de 2023

Francisco Gentil Braga de S. Neto Oliveira Alex-Sandra Barbosa Salviano

Relator

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria n° 0270/2022

Portaria n° 0002/2023

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. ISS. IMPUGNAÇÃO DE DÉBITO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS. ABERTO PRAZO. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº.: 2023003630

REQUERENTE: J M R DO AMARAL REPRESENTAÇÕES

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1555005

CPF/CNPJ: 27.937.855/0001-08

RELATOR: FRANCISCO GENTIL BRAGA DE SOUSA NETO OLIVEIRA

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de requerimento de impugnação de ISS.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo não foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito, deixou de apresentar:

- Comprovante e inscrição e de situação cadastral - CNPJ;
- Contrato Social e último aditivo se houver;
- Documento de identificação do representatnte da empresa (RG ou CPF);
- Comprovante de endereço atualizado.

Sendo assim, os documentos foram solicitados no dia 12/05/2023 e aberto o prazo de 5 (cinco) dias para envio, nos termos do art. 256, § 4º. Todavia, expirou o prazo sem o envio do documento. Portanto, houve ausência de elemento necessário para a formalização do pedido exposto e para a análise da Junta de Impugnação Fiscal.

Conforme dispõe o art. 265 da Lei Complementar n 93/2013, Código Tributário Municipal, que:

Art. 265. Os recursos a Junta de impugnação Fiscal e ao Conselho de Recursos Fiscais serão apresentados, por meio de petição escrita, que conterá:

(...)

II – o nome, qualificação e assinatura do recorrente ou seu representante legal, ou procurador com comprovante de legitimidade;

Isto posto, comunica que o referido processo foi INDEFERIDO sem resolução do mérito, por ser necessário para análise a apresentação do documento supracitado.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de julho de 2023

Francisco Gentil Braga de S. Neto Oliveira Alex-Sandra Barbosa Salviano

Relator Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

Portaria nº 0002/2023

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL – JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. ISS. IMPUGNAÇÃO DE DÉBITO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS. ABERTO PRAZO. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº.: 2023003629

REQUERENTE: J G ANTUNES

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1553411

CPF/CNPJ: 10.836.258/0001-86

REPRESENTANTE: CONTSERVICE CONTABILIDADE E SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ: 15.110.774/0001-42

RELATOR: FRANCISCO GENTIL BRAGA DE SOUSA NETO OLIVEIRA

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de requerimento de impugnação de ISS.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo não foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito, deixou de apresentar:

- Comprovante e inscrição e de situação cadastral - CNPJ;
- Contrato Social e último aditivo se houver;
- Documento de identificação do representatnte da empresa (RG ou CPF);
- Comprovante de endereço atualizado.

Sendo assim, os documentos foram solicitados no dia 12/05/2023 e aberto o prazo de 5 (cinco) dias para envio, nos termos do art. 256, § 4º. Todavia, expirou o prazo sem o envio do documento. Portanto, houve ausência de elemento necessário para a formalização do pedido exposto e para a análise da Junta de Impugnação Fiscal.

Conforme dispõe o art. 265 da Lei Complementar n 93/2013, Código Tributário Municipal, que:

Art. 265. Os recursos a Junta de Impugnação Fiscal e ao Conselho de Recursos Fiscais serão apresentados, por meio de petição escrita, que conterà:

(...)

II – o nome, qualificação e assinatura do recorrente ou seu representante legal, ou procurador com comprovante de legitimidade;

Isto posto, comunica que o referido processo foi INDEFERIDO sem resolução do mérito, por ser necessário para análise a apresentação do documento supracitado.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de julho de 2023

Francisco Gentil Braga de S. Neto Oliveira Alex-Sandra Barbosa Salviano

Relator Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

Portaria nº 0002/2023

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IPTU. REVISÃO DE ALÍQUOTA. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS. ABERTO PRAZO. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº.: 2023003594

REQUERENTE: ANTONIO NIVALDO PARENTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1553411

CPF/CNPJ: XXX.014.543-XX

REPRESENTANTE: CÍCERO ERLANIO DE SOUZA ALMEIDA

CPF/CNPJ: XXX.226.353-XX

RELATOR: FRANCISCO GENTIL BRAGA DE SOUSA NETO OLIVEIRA

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de requerimento de revisão de alíquota de IPTU.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo não foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito, deixou de apresentar:

- Motivação da revisão da alíquota, formulado de modo claro e preciso;
- Documento de identificação do representatnte (RG ou CPF);
- Procuração para solicitante atuar em nome do Sr. Antônio Nivaldo Parente;
- Comprovante de endereço atualizado.

Sendo assim, os documentos foram solicitados no dia 11/05/2023 e aberto o prazo de 5 (cinco) dias para envio, nos termos do art. 256, § 4º. Todavia, expirou o prazo sem o envio do documento. Portanto, houve ausência de elementoar: necessário para a formalização do pedido exposto e para a análise da Junta de Impugnação Fiscal.

Conforme dispõe o art. 265 da Lei Complementar n 93/2013, Código Tributário Municipal, que:

Art. 265. Os recursos a Junta de impugnação Fiscal e ao Conselho de Recursos Fiscais serão apresentados, por meio de petição escrita, que conterà:

(...)

II – o nome, qualificação e assinatura do recorrente ou seu representante legal, ou procurador com comprovante de legitimidade;

(...)

VII - os motivos de fato e de direito em que se fundar e demais elementos necessários à comprovação do alegado separando-se as questões sob os títulos de preliminares e de mérito:

(...)

IX – o objetivo visado, formulado de modo claro e preciso.

Isto posto, comunica que o referido processo foi INDEFERIDO sem resolução do mérito, por ser necessário para análise a apresentação dos documentos supracitados.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de julho de 2023

Francisco Gentil Braga de S. Neto Oliveira Alex-Sandra Barbosa Salviano

Relator Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

Portaria nº 0002/2023

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL – JIF

EMENTA: RELATORIA EM SEDE DE 1ª INSTÂNCIA. IPTU. COMPETÊNCIA 2023. ISENÇÃO VIÚVA. NÃO É A PROPRIETÁRIA. IMÓVEL PERTENCENTE A ESPÓLIO. O DE CUJUS POSSUI MAIS DE UM IMÓVEL INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº: 2023002879

REQUERENTE: VALDECI SERRA DA SILVA

CPF/CNPJ: XXX.686.623-XX

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: ***

RELATOR: DAMIANA BENJAMIM GONÇALVES

Trata-se de requerimento genérico relacionado ao ISS, sem apresentação clara e objetiva do pedido, bem como sem motivação e apresentação dos fatos e fundamentos jurídicos, os quais devem se fundar o pedido.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo não foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito, deixou de apresentar:

- Requerimento exposto os motivos de fato e de direito em que fundar e demais elementos necessários à comprovação do alegado, separando-se as questões sob os títulos de preliminares e de mérito;
- O objetivo visado, formulado de modo claro e preciso.

Sendo assim, os documentos foram solicitados no dia 03/05/2023 e aberto o prazo de 5 (cinco) dias para envio, nos termos do art. 256, § 4º. Todavia, expirou o prazo sem o envio do documento. Portanto, houve ausência de elemento necessário para a formalização do pedido exposto e para a análise da Junta de Impugnação Fiscal.

Conforme dispõe o art. 265 da Lei Complementar n 93/2013, Código Tributário Municipal, que:

Art. 265. Os recursos a Junta de Impugnação Fiscal e ao Conselho de Recursos Fiscais serão apresentados, por meio de petição escrita, que conterà:

(...)

VII – os motivos de fato e de direito em que se fundar e demais elementos necessários à comprovação do alegado separando-se as questões sob os títulos de preliminares e de mérito;

(...)

IX – o objetivo visado, formulado de modo claro e preciso.

Isto posto, comunica que o referido processo foi INDEFERIDO sem resolução do mérito, por ser necessário para análise a apresentação dos documentos supracitados.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de julho de 2023

Ildevania Felix de Lima

Alex-Sandra Barbosa Salviano

Relator

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

Portaria nº 0002/2023

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL – JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IPTU. ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS. ABERTO PRAZO. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº.: 2023001143

REQUERENTE: KLENE VIANA DA SILVA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **

CPF/CNPJ: XXX.678.335-XX

REPRESENTANTE: CÍCERO ANTÔNIO OLIVEIRA SANTOS

RELATOR: ILDEVANIA FELIX DE LIMA

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de requerimento de alteração de titularidade de IPTU.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo não foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito, deixou de apresentar:

- Requerimento expondo os motivos de fato e de direito em que fundar e demais elementos necessários à comprovação do alegado, separando-se as questões sob os títulos de preliminares e de mérito;
- Procuração com Poderes Específicos para que o representante possa pleitear direitos em nome da requerente, bem como documentos pessoais do procurador;
- A perfeita identificação do imóvel a que se refere o pedido de alteração de titularidade;
- O objetivo visado, formulado de modo claro e preciso.

Sendo assim, os documentos foram solicitados no dia 17/02/2023 e aberto o prazo de 5 (cinco) dias para envio, nos termos do art. 256, § 4º. Todavia, expirou o prazo sem o envio do documento. Portanto, houve ausência de elemento necessário para a formalização do pedido exposto e para a análise da Junta de Impugnação Fiscal.

Conforme dispõe o art. 265 da Lei Complementar n 93/2013, Código Tributário Municipal, que:

Art. 265. Os recursos a Junta de Impugnação Fiscal e ao Conselho de Recursos Fiscais serão apresentados, por meio de petição escrita, que conterà:

(...)

II – o nome, qualificação e assinatura do recorrente ou seu representante legal, ou procurador com comprovante de legitimidade;

(...)

IV – tratando-se de representação por contabilista ou advogado, procuração específica para tal fim, com a indicação de registro no CRC ou OAB, conforme o caso;

VI – a perfeita identificação do imóvel a que se refere o lançamento impugnado, se for o caso;

VII – os motivos de fato e de direito em que se fundar e demais elementos necessários à comprovação do alegado separando-se as questões sob os títulos de preliminares e de mérito;

(...)

IX – o objetivo visado, formulado de modo claro e preciso.

Isto posto, comunica que o referido processo foi INDEFERIDO sem resolução do mérito, por ser necessário para análise a apresentação dos documentos supracitados.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de julho de 2023

Ildevania Felix de Lima

Alex-Sandra Barbosa Salviano

Relator

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

Portaria nº 0002/2023

CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 11 DE JULHO DE 2023 – CMDCA

“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022 FIRMADO ENTRE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E

TRABALHO, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUAZEIRO DO NORTE-CE E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MADRE MARIA VILLAC - ABEMAVI”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Juazeiro do Norte-CE, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 4.353 de 21 de julho de 2014, e seu regimento interno, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas final do termo de colaboração nº 01/2022 firmado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Associação Beneficente Madre Maria Villac - ABEMAVI.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de julho, revogando-se as disposições em contrário.

Juazeiro do Norte-CE, de 11 de Julho de 2023.

ERIKA LARISSA RIBEIRO

Presidente do CMDCA de Juazeiro do Norte - CE

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 11 DE JULHO DE 2023 - CMDCA

“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022 FIRMADO ENTRE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUAZEIRO DO NORTE-CE E ASSOCIAÇÃO CARIRIENSE DE LUTA CONTRA A AIDS - ”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Juazeiro do Norte-CE, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 4.353 de 21 de julho de 2014, e seu regimento interno, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas final do termo de colaboração nº 02/2022 firmado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Associação Caririense de Luta Contra a AIDS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de julho, revogando-se as disposições em contrário.

Juazeiro do Norte-CE, de 11 de julho de 2023.

ERIKA LARISSA RIBEIRO

Presidente do CMDCA de Juazeiro do Norte - CE

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 11 DE JULHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE 2 (DOIS) MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Juazeiro do Norte-CE, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 4.353, de 21 de julho de 2014, e seu regimento interno, com base nos dispositivos dos arts. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 4.892/2018, RESOLVE:

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 15, de 28 de março de 2023, que instituiu a Comissão Especial para o Processo de

Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Juazeiro do Norte-CE, para a condução do processo de escolha unificado dos Conselhos Tutelares I e II de Juazeiro do Norte, onde foram indicados os membros para essa comissão especial, nas pessoas de PEDRO HENRIQUE DA SILVA SOUZA, representante governamental, CÍCERA RIVANIA SILVA BRITO, representante governamental, REGNOBERTHO GOMES COSTA, representante da sociedade civil, e LUCENILDO LIMA DO NASCIMENTO, representante da sociedade civil.

CONSIDERANDO que a sra. Cícera Rivania Silva Brito não encontra-se mais no quadro de funcionários da Secretaria de Romaria, por ter sido exonerada do cargo ocupante.

CONSIDERANDO que o sr. Regnobertho Gomes Costa apresentou sua renúncia ao cargo de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Juazeiro do Norte-CE, em 27 de junho de 2023, por ter sido nomeado ao Cargo de Assessor Parlamentar, que é cargo incompatível para a manutenção da paridade exigida, ficando assim demonstrado assim a sua impossibilidade de manter-se na composição da Comissão Especial.

CONSIDERANDO o Edital nº 002/2023 do CMDCA de Juazeiro do Norte-CE, que trata do Processo de Escolha para Membros dos Conselhos Tutelares (I e II) 2024-2028, e a importância da Comissão Especial para a condução desse Processo para o Cargo de Conselheiro Tutelar do município de Juazeiro do Norte-CE e o seu caráter paritário entre membros do governo e da sociedade civil na composição dessa comissão.

CONSIDERANDO a necessidade de ser realizada a substituição de 2 (dois) membros da Comissão Eleitoral Especial para o Processo de Escolha para Membros dos Conselhos Tutelares (I e II) 2024-2028.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam substituídos 2 (dois) membro da Comissão Eleitoral Especial para o Processo de Escolha para Membros dos Conselhos Tutelares (I e II) de Juazeiro do Norte-CE para a vigência

de 2024-2028, conforme dispõe a RESOLUÇÃO Nº 15, DE 28 DE MARÇO DE 2023, que instituiu a Comissão Especial.

Art. 2º - A Comissão passará a ser formada da seguinte maneira:

1) REPRESENTAÇÃO: GOVERNAMENTAL:

TITULAR: PEDRO HENRIQUE DA SILVA SOUZA.

TITULAR: WEYGUE DOMINGOS ARRAIS.

SUPLENTE: LUCIANE FERREIRA MORAIS VELOSO.

2) REPRESENTAÇÃO: SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR: LUCENILDO LIMA DO NASCIMENTO.

TITULAR: DANIELA GOULART SCHMITT.

SUPLENTE: ERIKA LARISSA RIBEIRO.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juazeiro do Norte-CE, 11 de julho de 2023.

ERIKA LARISSA RIBEIRO

Presidente do CMDCA de Juazeiro do Norte - CE

AVISOS E EDITAIS

RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023-CMJN

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE - A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE, comunica aos interessados o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023-CMJN, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO

DE IMAGENS EM PDF E JPG DOS PROJETOS DE LEIS, DECRETOS, PORTARIAS, ATOS E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA RECEITA E DESPESA, ORIUNDOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, declarando vencedora a empresa: DAGER COSTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.782.123/0001-00, com valor global de R\$ 94.800,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS). A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "b". Juazeiro do Norte - CE, 10 de julho de 2023.

LUISA CARLA RIBEIRO MENDONÇA DINIZ
Presidente da Comissão de Licitação/CMJN

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação – Pregão nº 2023.07.10.1. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.07.10.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de coffee break, coquetel, buffet refeição, refeição tipo quentinha, kit de lanches e outros, destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 25 de julho de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 12 de julho de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações no Setor de Licitações, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 10 de julho de 2023. Iara Pereira de Sousa – Pregoeira Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Processo Administrativo de Credenciamento nº 001/2023 - SEAD. Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial para prestação de serviços de alienação de bens inservíveis ou de recuperação antieconômica de propriedade do Município de Juazeiro do Norte/CE. Leiloeiros Credenciados: Em Primeiro Lugar o senhor Fernando Montenegro Castelo; em Segundo a senhora Francisca Graças de Oliveira Medeiros e por sua vez, em Terceiro Lugar o senhor Francisco das Chagas Pereira Júnior. Homologo o Processo Administrativo na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto aos respectivos Leiloeiros - Francisco Hélio Alves da Silva, Secretário Municipal de Administração.

Data: 11 de julho de 2023.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

OBJETO: Credenciamento da Clínica de Reabilitação e Fisioterapia de Juazeiro Ltda – Me, para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para realização de PROCEDIMENTOS AO SUS, na modalidade AMBULATORIAL (FISIOTERAPIAS EM GERAL), pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS e FPO, conforme contrato original de nº 006FISIO/2022..

VALOR ADITIVADO: R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Clínica de Reabilitação e Fisioterapia de Juazeiro LTDA - ME.

SIGNATÁRIOS: Francimones Rolim de Albuquerque e Ana Ruth Cândido Trigueiro Sampaio.

DATA: 01 de junho de 2023.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/
2021

OBJETO: Credenciamento do Centro de Análises Clínicas do Cariri Ltda - EPP, para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para realização de PROCEDIMENTOS AO SUS, SE: na modalidade AMBULATORIAL, pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS e FPO, conforme contrato original de nº 008LAB/2022.

VALOR ADITIVADO: R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Centro de Análises Clínicas do Cariri Ltda - EPP.

SIGNATÁRIOS: Francimones Rolim de Albuquerque e Luiza Cristiane Lima de Figueiredo.

DATA: 01 de junho de 2023.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/
2021

OBJETO: Credenciamento da CIREPE - Clínica Integrada de Reabilitação Psicomotora S/C Ltda - Me, para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Juazeiro do Norte/CE, para realização de PROCEDIMENTOS AO SUS, na modalidade AMBULATORIAL (FISIOTERAPIAS EM GERAL), pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS e FPO conforme contrato original de nº 007FISIO/2022.

VALOR ADITIVADO: R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: CIREPE - Clínica Integrada de Reabilitação Psicomotora S/C Ltda - Me.

SIGNATÁRIOS: Francimones Rolim de Albuquerque e Eulina Maria de Almeida.

DATA: 01 de junho de 2023.

PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRODONORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Ivan Figueiroa Pontes

Secretário de Finanças - SEFIN
José Gonçalves de Moura Neto

Secretária de Saúde - SESAU
Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Genilda Ribeiro Oliveira, interinamente

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Marcelo de Sousa Pinheiro

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Claudio Sergei Luz e Silva

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

